



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Colegiado de Estatística

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE ESTATÍSTICA NO ANO DE 2017, CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, REALIZADA NO VIGÉSIMO QUINTO DIA DE AGOSTO DE 2017.

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas no colegiado, realizou-se a quinta reunião ordinária do Colegiado de Estatística do ano 2017, presidida pelo coordenador Bartolomeu Zamprogno, e com as presenças dos professores Alessandro José Queiroz Sarnaglia, Domingos Sávio Valério Silva e a representante estudantil Nathália Veríssimo. O José Gilvan de Oliveira justificou ausência pois ministrou aula no mesmo horário. Havendo número legal para deliberar o coordenador deu início à reunião com os seguintes pontos de **PAUTA**:

1- Comunicações: nada foi comunicado. **2 – Leitura e aprovação da Ata 04/2017.** Aprovado a unanimidade. **3 – Discussão do novo PPC.** Foi aprovado a participação do NDE para a discussão do PPC. Professora Luciana informa que devido ao convite de participação ter ficado para momento tão próximo ao início da reunião ela não teve tempo de preparar um material de apresentação, mas que podia esclarecer as dúvidas. O professor Alessandro elogia e parabeniza o NDE pelo novo PPC e cita que o atual não atende às normas legais. Nathália questiona o tempo de permanência para integralização do curso. Foi questionado ao Prof. Domingos como é a dependência e se seria possível sua inclusão no PPC e o mesmo disse que deveríamos oficializar no colegiado, incluir no PPC e checar a viabilidade. No assunto do tempo máximo para integralização, o Professor Domingos disse que na matemática são 14 períodos como tempo máximo e neste momento foi sugerido passar de 13 períodos para 14 períodos o tempo máximo de integralização do curso. Após esse momento o professor Domingos precisou se ausentar e o quórum caiu.

Os demais pontos de pauta: 4 - Aprovação de carga horária (CH) máxima por semestre, 5 - Aprovação de regra de quebra (Extrapolação) de carga horária (CH) máxima, 6 -Aproveitamento de disciplina eletiva para substituir disciplina optativa e/ou obrigatória conforme Art. 6º da RN 57/2000 do CEPE, a saber “Art. 6º - As disciplinas eletivas poderão ser computadas para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, coeficiente de rendimento, pré-requisito e dispensa de disciplinas obrigatórias e optativas no curso durante o qual foram cumpridas.” e 7 - Discussão a respeito da disciplina matemática básica e pedidos de quebra de pré-requisitos) ficaram sem decisão.

Vitória, 26 de agosto de 2017.

Alessandro José Queiroz Sarnaglia

Bartolomeu Zamprogno

Domingos Sávio Valério Silva

Nathália Veríssimo